



LEI Nº 378, de 28 de Fevereiro de 1956.

Dispõe sobre criação de função extranumerário de motorista.

A Câmara Municipal de Guanabara decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no quadro do pessoal da Prefeitura, a função extranumerária de motorista, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

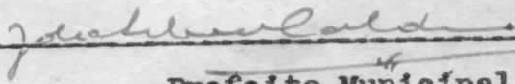
Art. 2º - A função ora criada, terá as atribuições determinadas por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A função de que trata o artigo 1º, só poderá ser exercida interinamente por um ano, no máximo, com reforma de contrato, se convier.

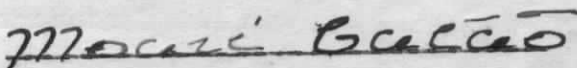
Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta lei no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor depois de concluída a operação de empréstimo com a Caixa Econômica Estadual, para o calçamento da Cidade.

Prefeitura Municipal de Guanabara, em 28 de fevereiro de 1956.



Prefeito Municipal



Secretário